



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 40/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020**

### **RETIFICAÇÃO Nº 1**

**PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA APOIO AO  
EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a retificação n.º 1 do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de projetos para apoio ao empreendedorismo inovador com foco na Economia 4.0.

#### **Onde se lê:**

##### **4.1 Dos Projetos**

4.1.1 Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista no ANEXO I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes - pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 4.2.1.

4.1.2 Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

4.1.3 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.4 As inscrições das propostas institucionais serão realizadas em sistema eletrônico (SEI), e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.

4.1.5 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

4.1.6 As inscrições dos projetos de empreendedorismo serão realizadas por meio de envio de ofício do Diretor-Geral/Diretor à DIEM/PROPI contendo todas as informações solicitadas no presente Processo Seletivo e encaminhadas via Processo Eletrônico do SEI à **PORT/657/2020/REI/IFTO**, com o assunto "Processo Seletivo Simplificado Empreendedorismo 4.0 – Unidade <<Nome da Unidade>>", em modo Restrito, até a data definida no Cronograma.

#### **Leia-se:**

##### **4.1 Dos Projetos**

4.1.1 Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista no ANEXO I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do

coordenador e os históricos escolares dos estudantes - pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 4.2.1.

4.1.2 Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

4.1.3 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.4 As inscrições das propostas institucionais serão realizadas em sistema eletrônico (SEI), e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.

4.1.5 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

4.1.6 As inscrições dos projetos de empreendedorismo serão realizadas por meio de envio de ofício do Diretor-Geral/Diretor à DIEM/PROPI contendo todas as informações solicitadas no presente Processo Seletivo e encaminhadas via Processo Eletrônico do SEI à **PORT/657/2020/REI/IFTO**, com o assunto “Processo Seletivo Simplificado Empreendedorismo 4.0 – Unidade <<Nome da Unidade>>”, em modo Restrito, até a data definida no Cronograma.

4.1.7 É vedada a submissão de projetos que contemplem modelo de negócio de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

4.1.8 É vedada a submissão de projetos que contemplem plano de PD&I de empreendimentos já existentes ou em estágio de incubação.

## Onde se lê:

### 4.2. Das equipes

4.2.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

4.2.1.1 A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

4.2.2 O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinados às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.

4.2.3 É possível a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.4 As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.5 O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.2.6 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFTO, IFES e pela Setec/MEC.

4.2.7 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a DIEM/PROPI deverá ser informada.

4.2.8 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto

selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.9 Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas do IFTO.

## Leia-se:

### 4.2. Das equipes

4.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, ~~no~~ ~~mínimo~~, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

4.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes bolsistas.

4.2.1.2. O quantitativo de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida no item 4.2.1.1.

4.2.2. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5, e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 4.2.1.1.

4.2.2.1. Caso haja interesse na inclusão de servidor da instituição como bolsista integrante da equipe, este será enquadrado na mesma modalidade de bolsa atribuída ao coordenador do projeto (CPO), porém não assumirá as atribuições estabelecidas nos itens 4.2.8 e 4.2.9. Nesse caso, a inclusão de servidor como integrante bolsista da equipe deve ser realizada no sistema de submissão de propostas como "membro".

4.2.3 É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

4.2.4 As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

4.2.5. O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.2.6. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFTO e pelo IFES.

4.2.7. Caso haja necessidade de afastamento de membro bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o membro bolsista deverá ser substituído por outro membro equivalente apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o IFES e o IFTO deverão ser informados.

4.2.8. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

4.2.9. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

## Onde se lê:

5.1 A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para cada projeto contemplado e seguindo as

modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.2 A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.2.1 Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.2.2 Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante de nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

#### Leia-se:

5.1 A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

5.2 A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.2.1 Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.2.1.1 Para efeitos deste Edital, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente, atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico, coordenação de projetos PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) ou outras atividades correlacionadas.

5.2.2 Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante de nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

#### Onde se lê:

8.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

8.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

#### Leia-se:

8.2 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

~~8.3 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.~~

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 30/07/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1045061** e o código CRC **A3248DAC**.

---

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

Referência: Processo nº 23235.011810/2020-95

SEI nº 1045061



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

**EDITAL Nº 40/2020/REI/IFTO, DE 13 DE JULHO DE 2020**  
PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA APOIO AO  
EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

**ANEXO I - RETIFICADO**

MODELO DE PLANO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

<A DISPONIBILIZAÇÃO DESTA DOCUMENTO SE DÁ APENAS PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DOS COORDENADORES. NÃO É NECESSÁRIO INCLUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA.>

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Unidade:		
Título do projeto:		
Área da Economia 4.0: ( ) Agricultura 4.0 ( ) Indústria 4.0 ( ) Serviços 4.0		
Sigla:	Estado:	
CNPJ:	E-mail:	Site:
Endereço para correspondência:		
Representante Institucional:		
Cargo		
CPF:	E-mail:	

2. EQUIPE

2.1. Membros da Equipe do Projeto

Nome do Participante	Tipo de Vínculo	Função na equipe	Formação Acadêmica	Link do CV lattes
	( ) Docente ( ) TAE ( ) Estudante	( ) Coordenador ( ) <b>Membro</b> ( ) Estudante		
	( ) Docente ( ) TAE ( ) Estudante	( ) Coordenador ( ) <b>Membro</b> ( ) Estudante		
	( ) Docente ( ) TAE ( ) Estudante	( ) Coordenador ( ) <b>Membro</b> ( ) Estudante		

\* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela.

2.2. Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto - caso já tenham algum histórico de execução - ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiência pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.

2.3. Deverá ser encaminhada cópia do currículo Lattes atualizado do coordenador e do histórico escolar de cada estudante integrante da equipe executora do projeto.

### 3. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

3.1. Objeto (descrever a tecnologia a ser desenvolvida)

3.2. Objetivos (geral e específicos)

3.3. Relevância do Projeto para as áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e/ou Serviços 4.0)

3.4. Metodologia (definir os materiais, métodos e técnicas a serem adotadas para a execução do projeto)

3.5. Cronograma de execução (apresentar as atividades do projeto e os respectivos prazos previstos para sua execução - Sugere-se a adoção de um gráfico de Gantt)

### 4. **POTENCIAL OU OPORTUNIDADE DE MERCADO**

4.1. Em quais mercados atua ou pretende atuar? Identifique as principais ameaças e oportunidades.

4.2. Quais são as vantagens competitivas que seus produtos ou serviços podem oferecer sobre os concorrentes?

4.3. Comente sobre seus potenciais clientes.

### 5. **POTENCIAL DE IMPACTO TECNOLÓGICO DO PROJETO**

5.1. Viabilidade técnica (Descrever as condições técnicas que tornam possível a execução do projeto, como estrutura disponível, tecnologia a ser utilizada, característica do produto, processo ou serviço que se pretende criar e demais aspectos).

5.2. Viabilidade econômica (Descrever a oportunidade de mercado identificada face ao desenvolvimento da tecnologia proposta).

5.3. Evidenciar o potencial inovativo do projeto, comparando as soluções a serem desenvolvidas e demonstrando suas vantagens em relação a outras soluções disponíveis (No caso de as soluções propostas no projeto serem passíveis de proteção por patentes e/ou outras modalidades de propriedade intelectual, seu potencial inovativo deve ser demonstrado com base em busca de anterioridade em bases de patentes).

### 6. **AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL**

6.1. Identificar a relevância do empreendimento para o desenvolvimento social da região, destacando os indicadores e métricas utilizadas.

### 7. **PLANO FÍSICO-FINANCEIRO**

7.1. Infraestrutura de pesquisa

Descrição	Justificativa	Recursos (R\$)
		Infraestrutura de pesquisa
<b>VALOR TOTAL</b>		

\* Valor máximo para o item 7.1: R\$ 93.333,33

## 7.2. Recursos de bolsas de pesquisa

Modalidade	Nível	Duração (meses)	Perfil do Bolsista	Atividades a serem realizadas	Recursos (R\$)
VALOR TOTAL					

\*Valor máximo para o item 7.2: R\$ 140.000,00

## 8. CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Descrição	Justificativa	Recursos			
		Infraestrutura de pesquisa	Bolsas de pesquisa	Espaço físico	Outras (descrever)
VALOR TOTAL					

\* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela acima.

\*\* [Outros documentos comprobatórios, preferencialmente com valoração.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 30/07/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1045063** e o código CRC **E2143CF6**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br